Ata 2.835

Aos 5 (cinco) dias do mês de agosto do ano de 2025, às 9h10min, reuniu-se ordinariamente na Câmara Municipal de Quatis, sob a presidência do vereador Alex Miller Alves d'Elias, e, constatado quórum regimental, com a presença dos vereadores José Jadenilso da Silva, Leandro Carvalho de Sant'anna, Marcela da Silva Fonseca Meyer, Nilde Hipólito Filho, Rogério de Souza Oliveira, Udson Mendes de Freitas e Willian de Carvalho Rosário; ausente vereador Emerson Oliveira de Almeida; instalou-se a 45ª ordinária da 1ª Sessão Legislativa – 9ª Legislatura. O presidente registrou a ausência do vereador Emerson Oliveira de Almeida; dispensou a leitura das atas dos dias 29 e 31 de julho, em razão de os vereadores possuírem cópia, colocando-as em votação sendo aprovadas por unanimidade; e solicitou a leitura do expediente, poder executivo: ofício n.° 329/2025-GP, do executivo municipal, encaminha resposta a indicação verbal n.° 279/2025 de autoria do vereador Rogério de Souza Oliveira; ofício n.° 335/2025-GP, do executivo municipal, encaminha resposta a indicação verbal n.° 198/2025 de autoria da vereadora Marcela da Silva Fonseca Meyer; ofício n.° 336/2025-GP, do executivo municipal, encaminha os decretos n.° 3.413 e 3.414/2025 para ciência e informa que as publicações estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Quatis (D.O.E. ano VI – ed. n.° 1.087 de 29/7/2025); poder legislativo: leitura da indicação nominal n.° 304/2025, autoria vereador Leandro Carvalho de Sant'anna: indicação nominal n.° 304/2025, "indica ao executivo municipal a iluminação extra nas proximidades da Escola Julieta Pereira Sampaio". O presidente informou posterior encaminhamento da indicação lida ao executivo municipal e passou a fase de palavra livre, mas logo se desculpou e passou a fase de indicações verbais, solicitando a manifestação dos interessados: o vereador Willian de Carvalho Rosário fez 2 indicações: promoção de acesso às novas tecnologias nos espaços abertos; acesso à internet gratuita nos espaços de convivência e pontos turísticos. O vereador Udson Mendes de Freitas fez 2 indicações: troca de lâmpada na Rua Elomir Nogueira, n.° 222, bairro Mirandópolis; instalação de lixeiras comunitárias no bairro Água Espalhada. O presidente informou posterior encaminhamento das indicações apresentadas ao executivo municipal e após constatar a ausência de vereador inscrito para uso da tribuna, encerrou o expediente e passou a ordem do dia: projeto de resolução n.° 011/2025, autoria Mesa Executiva, "autoriza dar baixa de bens integrantes do patrimônio desta Casa de Leis", parecer conjunto n.° 049/2025 exarado pelas Comissões de Justiça, Constituição e Redação, e de

Finanças e Orçamento, com emenda aditiva e voto favorável para deliberação em plenário. Após leituras do parecer e da redação final, o plenário aprovou a dispensa de leitura dos anexos do projeto de resolução. Na ausência de discussão, o presidente colocou em votação nominal quando registrou todos os votos favoráveis e declarou a aprovação do projeto de resolução n.° 011/2025 com 8 votos (presidente votou em razão do quórum de maioria qualificada). O vereador Udson Mendes de Freitas assumiu a presidência e deu continuidade à ordem do dia: projeto de lei complementar n.° 006/2025, autoria vereadores Alex Miller Alves d'Elias, Leandro Carvalho de Sant'anna, Marcela da Silva Fonseca Meyer, Rogério de Souza Oliveira e Emerson Oliveira de Almeida, "altera dispositivos da Lei Complementar n.° 06/1993, que institui o Código de Posturas do município de Quatis, para dispor sobre penalidades específicas à disposição irregular de entulhos e resíduos em vias e logradouros públicos e dá outras providências", parecer conjunto n.° 085/2025 exarado pelas Comissões de Justiça, Constituição e Redação, e de Obras e Serviços Públicos com voto favorável para deliberação em plenário. Após leituras do parecer e do projeto de lei, presidente colocou em discussão quando ocorreram as falas dos vereadores a seguir: Leandro Carvalho de Sant'anna falou do desejo que todos os vereadores e munícipes de bem têm de ver a cidade sempre bem cuidada e chamou atenção para o fato de as pessoas não respeitarem o trabalho de mutirão de limpeza feito pela prefeitura e nem mesmo os vizinhos com descarte de entulhos de forma indevida se tratando de ato de extrema falta de educação. Ainda citou que os municípios limítrofes têm essa legislação funcionando, o que os deixa cada vez mais limpos. Quanto à fala trazida pelo presidente questionou se não seria alvo de descarte após retirada pela prefeitura. Sobre a proposição afirmou que se trata de respeito das pessoas enquanto cidadãs e pediu a reflexão dos pares durante a votação da lei que fará bem para o município e todo cidadão de bem. Alex Miller Alves d'Elias relatou que em 2020 ao assumir o mandato contou 77 montes de entulhos da linha até o bairro Água Espalhada e esclareceu que todos são responsáveis pelos resíduos gerados e a rua é pública além de existirem regras para o recolhimento pela prefeitura. Sobre a proposição explicou que tem o objetivo de educar a população para manter a cidade limpa e organizada existindo jurisprudência do Supremo Tribunal Federal para legislarem sobre a matéria concorrente que passará por regulamentação do executivo. Por fim manifestou seu voto favorável e pediu o voto dos pares. Willian de Carvalho Rosário destacou que a proposição versa a pauta de saúde pública em razão do descarte de entulhos que gera a proliferação de vetores que carregam doenças e abordou a responsabilidade com a vida do outro

no que se refere à saúde pública para além da questão com a limpeza/estética da cidade. Rogério de Souza Oliveira relatou que após limpeza da Avenida Roberto Silveira presenciou funcionário da Appaloosa jogando mato de roçada na via pública, o que mostra que o projeto é de grande importância para avanços no município e pediu o voto dos pares aludindo a fala do vereador Willian. Marcela da Silva Fonseca Meyer registrou agradecimento aos pares por participar do projeto que fará o melhor para a população, mesmo não agradando a todos. Comunicou que a proposição é educativa antes de ser punitiva sendo o município o único do estado sem essa legislação, que garantirá isonomia para todos os moradores (os que agem corretamente e os que agem erroneamente quanto ao descarte de entulhos) e uma cidade limpa evitando doenças entre outras coisas. Alex Miller Alves d'Elias também pontuou a questão de segurança em razão da obstrução das calçadas com entulhos fazendo com que as pessoas transitem pelas ruas com risco de atropelamento. Udson Mendes de Freitas parabenizou os autores do projeto que tem grande importância para o meio ambiente e saúde, conforme falado pelos pares, e externou felicidade declarando que terá seu voto favorável já que fez indicações relacionadas ao tema de limpeza, o que é muito preocupante, bem como a dificuldade que as mães de alunos da creche têm para se locomover por conta de entulhos nas calçadas. Finalizada a discussão, o presidente colocou em votação nominal quando registrou 6 votos favoráveis (Rogério de Souza Oliveira, Leandro Carvalho de Sant'anna, Willian de Carvalho Rosário, Marcela da Silva Fonseca Meyer, Alex Miller Alves d'Elias e Udson Mendes de Freitas) e 2 votos contrários (Nilde Hipólito Filho e José Jadenilso da Silva); e declarou a aprovação do projeto de lei complementar n.° 006/2025 com 6 votos (presidente votou em razão do quórum de maioria absoluta). O vereador Alex Miller Alves d'Elias reassumiu a presidência e constatada a ausência de inscritos para explicações pessoais declarou a palavra livre, na qual as falas seguem resumidamente: o vereador Rogério de Souza Oliveira agradeceu a presença de todos citando o secretário Jabuti. Sobre o projeto aprovado voltou a falar da grande importância que terá para os moradores, conforme mencionado pelos pares, pois trará maior segurança e limpeza para o município. O vereador Nilde Hipólito Filho saudou o presidente, demais presentes e citou o secretário de esporte André. Justificou ausência nas sessões da semana anterior por questão de saúde e alertou a população sobre os cuidados necessários para aqueles que têm pressão alta e diabetes durante o período de friagem. O vereador José Jadenilso da Silva agradeceu. O vereador Leandro Carvalho de Sant'anna saudou todos os presentes citando o secretário André, demais pares e espectadores de casa. Parabenizou os pares que votaram favorável a lei que trará

avanços e mais beleza para o município. Também relatou que o ITERJ fez cadastramento de 100% dos lotes do Alto das Quaresmeiras no último fim de semana, o que considerou resultado do trabalho de comunicação que fizeram junto aos munícipes. Sobre o órgão lembrou que esteve no município em 2022, mas por alguns entraves o processo foi muito lento e por isso juntamente com o vereador Alex procuraram o deputado Jorge Felipe Neto que os apoiou junto com o instituto, por meio do presidente Robson, que retomou o trabalho de cadastramento no município. Ainda apontou que esse processo dará dignidade as pessoas que passarão a ter o título de propriedade de sua terra podendo também valorizar em 30% em caso de venda legal demonstrando qualidade de vida local bem como a luta dos governantes em prol dos direitos da população. Por fim agradeceu ao deputado Jorge Felipe Neto, ao presidente do ITERJ e toda a equipe que atua no município, e o prefeito Aluísio por colocar as secretarias à disposição para resolver os títulos de propriedade da regulamentação fundiária no município. O vereador Willian de Carvalho Rosário agradeceu ao presidente. A vereadora Marcela da Silva Fonseca Meyer saudou todos os espectadores das redes sociais e presentes citando especialmente o secretário de esporte André Jabuti, a quem parabenizou pelo trabalho e dedicação à frente da pasta que tem sempre resultado positivo, em razão do amor que o gestor tem pelo que faz, como nos jogos estudantis, campeonato de férias, torneios de truco e de pipas, além da copa a ser realizada no próximo dia 17 que contará com mais de 500 atletas. Desejou benção e força divina no trabalho do secretário que classificou como fundamental para o futuro dos jovens. O vereador Udson Mendes de Freitas saudou todos os espectadores de casa e presentes citando o secretário André, a quem deu boas-vindas. Sobre o bairro Água Espalhada comunicou ida ao local no dia anterior quando os moradores relataram a questão da intensa poeira oriunda da obra em andamento no local o que causa problemas aos moradores, como as crianças com problemas respiratórios, e pediu atenção do chefe do executivo e da secretaria competente a fim de estudar formas de amenizar a questão (sugerida a passagem de caminhão jogando água após as 17 horas). O presidente, vereador Alex Miller Alves d'Elias, saudou todos os espectadores. Parabenizou o secretário André Jabuti pelo coração enorme que faz até o que não pode, conforme vê no Projeto Fúria, e externou gratidão por ele integrar a equipe da prefeitura trazendo alegria enorme para quem participa das ações que mudam a cidade como no torneiro de truco, que contou com 30 duplas, e festival de pipas. Quanto ao trabalho do ITERJ falou da honra em integrar o projeto e agradeceu o deputado Jorge Felipe Neto e o presidente Robson, por permitirem sua participação no processo que trará dignidade às pessoas, que

terão a titularidade de sua residência. Também agradeceu ao vereador Leandro e ao prefeito Aluísio pelo trabalho conjunto. Registrou que enviará ofício ao presidente do ITERJ solicitando a realização de recadastramento nos bairros Alto Paraíso, Boa Vista, Santo Antônio, Santa Bárbara, São Benedito e Nossa Senhora do Rosário, a fim de contemplar maior número de pessoas. Em seguida passou as considerações finais agradecendo a presença de todos e convidou para a próxima sessão no dia 7 de agosto. Sem mais declarou a sessão encerrada e eu, Greiziéle Maria da Silva Alfredo, oficial de ata desta Casa Legislativa, lavrei a presente Ata que será assinada pelo presidente e secretários na forma do artigo 221, parágrafo 13 do Regimento Interno.

Alex Miller Alves d'Elias
Presidente

Marcela da Silva Fonseca Meyer
Primeira-secretária

Leandro Carvalho de Sant'anna
Segundo-secretário

Ata 2.836

Aos 7 (sete) dias do mês de agosto do ano de 2025, às 9h11min, reuniu-se ordinariamente na Câmara Municipal de Quatis, sob a presidência do vereador Alex Miller Alves d'Elias, e, constatado quórum regimental, com a presença dos vereadores Emerson Oliveira de Almeida, Leandro Carvalho de Sant'anna, Marcela da Silva Fonseca Meyer, Nilde Hipólito Filho, Rogério de Souza Oliveira e Udson Mendes de Freitas; ausentes vereadores José Jadenilso da Silva e Willian de Carvalho Rosário; instalou-se a 46ª ordinária da 1ª Sessão Legislativa – 9ª Legislatura. O presidente registrou a ausência dos vereadores José Jadenilso da Silva e Willian de Carvalho Rosário; informou que a apreciação da ata do dia 5 de agosto, será na próxima sessão e solicitou a leitura do expediente, poder executivo: sem matéria; poder legislativo: sem matéria. O presidente passou a fase de indicações verbais, solicitando a manifestação dos interessados: o vereador Udson Mendes de Freitas indicou a troca de lâmpada na Rua Elomir Nogueira, n.° 380, bairro Mirandópolis. O presidente informou posterior encaminhamento da indicação apresentada ao executivo municipal e solicitou a continuidade de leitura do expediente, diversos: ofício n.° 030/2025/DOC/CMQ, do Departamento de Orçamento e Contabilidade, encaminha balancetes referente ao mês de julho de 2025; ofício PRS/SSE/CGC 3265/2025, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, encaminha o parecer prévio favorável sobre as contas de governo do chefe do poder executivo, referentes ao exercício do ano 2023. Após constatar a ausência de vereador inscrito para uso da tribuna, encerrou o expediente e passou a ordem do dia quando o vereador Udson Mendes de Freitas assumiu a presidência: projeto de lei n.° 004/2025, autoria vereadores Leandro Carvalho de Sant'anna, Alex Miller Alves d'Elias e Emerson Oliveira de Almeida, "dispõe sobre a proibição da comercialização, instalação e uso de escapamentos adulterados, em desconformidade com as especificações de fábrica, bem como sobre a emissão de ruídos excessivos por veículos automotores, no município de Quatis/RJ e estabelece procedimentos, sanções e dá outras providências", parecer conjunto n.° 051/2025 exarado pelas Comissões de Justiça, Constituição e Redação, e de Obras e Serviços Públicos com voto favorável para deliberação em plenário. Após leituras do parecer e do projeto de lei, o presidente colocou em discussão quando ocorreram as falas dos vereadores a seguir: Leandro Carvalho de Sant'anna falou da importância de os pares votarem a favor da lei, que proibirá adulteração em escapamento que causam transtornos para o município todo principalmente às

pessoas idosas, com transtornos e síndromes; até mesmo pânico à população pela semelhança com som de tiro. Adiantou seu voto favorável e pediu o apoio dos pares. Emerson Oliveira de Almeida expôs sentimento de alegria quando elaboraram a lei, que só trará benefícios à população que está indignada com o barulho das motos com escapamentos adulterados. Sobre a multa falou que o valor é pouco, mas depois poderão rever a legislação. Alex Miller Alves d'Elias falou da honra em propor leis que beneficiam a população mesmo não agradando certo grupo, pois sabe que a sociedade está cansada do barulho que causa susto e incômodo principalmente às pessoas acamadas, hospitalizadas, deficientes e autistas. Classificou a ação como falta de respeito e pediu o voto favorável dos pares à lei que não prejudica ninguém. Marcela da Silva Fonseca Meyer parabenizou os autores pela iniciativa e registrou novamente que os policiais militares relatam transtornos causados pelo som que se assemelha a um tiro, e ainda colocou que primeiro haverá a etapa educativa para depois ocorrer a punição e adiantou seu voto favorável. Finalizada a discussão, o presidente colocou em votação nominal quando registrou todos os votos favoráveis (Rogério de Souza Oliveira, Nilde Hipólito Filho, Leandro Carvalho de Sant'anna, Emerson Oliveira de Almeida, Marcela da Silva Fonseca Meyer e Alex Miller Alves d'Elias) e declarou a aprovação do projeto de lei n.° 004/2025 com 6 votos. O vereador Alex Miller Alves d'Elias reassumiu a presidência e constatada a ausência de inscritos para explicações pessoais declarou a palavra livre, na qual as falas seguem resumidamente: o vereador Rogério de Souza Oliveira agradeceu a presença de todos. O vereador Nilde Hipólito Filho agradeceu. O vereador Leandro Carvalho de Sant'anna saudou todos os presentes, demais pares e espectadores de casa. Parabenizou todos os pares pela votação expondo certeza de que sempre pensarão no melhor para o município. O vereador Emerson Oliveira de Almeida saudou o presidente e demais pares. Agradeceu a votação do projeto e justificou sua ausência na sessão de terça-feira quando esteve com o deputado estadual Gustavo Tutuca e firmou compromisso que trará emenda de R$ 100 mil para o Colégio Estadual Américo Pimenta no próximo ano, o que ajudará muito a unidade escolar. A vereadora Marcela da Silva Fonseca Meyer saudou todos os espectadores presentes e das redes sociais. Registrou a presença da Justiça Itinerante no município no dia seguinte e dia 22, estando 2 vezes por mês no município, para atendimento de pessoas que não têm condições financeiras de arcar com despesas de advogados. Parabenizou o executivo municipal pelo trabalho feito como o anúncio do centro de diagnóstico que será de suma importância para a cidade, já que no Hospital São Lucas o laboratório não funciona mais. Também divulgou mais 4 cursos gratuitos para a população: assistente administrativo no

CATE; e assistente de marketing digital, controlador e programador de produções e assistente operacional de logística no SENAI – com oferta de transporte. Aos jovens falou da importância de aproveitarem essa oportunidade para aprimorarem o currículo considerando que o estudo é fundamental para o mercado de trabalho. O vereador Udson Mendes de Freitas agradeceu. O presidente, vereador Alex Miller Alves d'Elias, saudou todos os espectadores. Após leitura do Convite da Guarda Municipal para o 32° aniversário da GCM no dia 18 de agosto de 2025, às 9 horas, no Clube Náutico Quatiense, extensivo a todos os pares. Em atenção ao ofício PRS/SSE/CGC 3265/2025, referente à prestação de contas do chefe do executivo municipal exercício de 2023, ressaltou que o parecer prévio favorável e seus respectivos anexos estão disponíveis para consulta na página da Câmara Municipal de Quatis, no Diário Oficial Eletrônico n.° 1.092 de 5/8/2025 e ainda no TCE-RJ consulta processo 210.882-8/2024. Em seguida passou as considerações finais agradecendo a presença de todos e convidou para a próxima sessão no dia 12 de agosto. Sem mais declarou a sessão encerrada e eu, Greiziéle Maria da Silva Alfredo, oficial de ata desta Casa Legislativa, lavrei a presente Ata que será assinada pelo presidente e secretários na forma do artigo 221, parágrafo 13 do Regimento Interno.

Alex Miller Alves d'Elias
Presidente

Marcela da Silva Fonseca Meyer
Primeira-secretária

Leandro Carvalho de Sant'anna
Segundo-secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

S Ú M U L A Nº 047/2025

47ª ORDINÁRIA – 1ª SESSÃO LEGISLATIVA - 9ª LEGISLATURA
DATA: 12 DE AGOSTO DE 2025
HORÁRIO: 9h

RESUMO DO EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

OFÍCIO Nº 388/2025 - GP	**EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL** **"ENCAMINHA O DECRETO Nº 3.417/2025 PARA CIÊNCIA E INFORMA QUE AS PUBLICAÇÕES ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS."** **(D.O.E. ANO VI – ED. Nº 1092 DE 05/08/2025)**

PODER LEGISLATIVO

INDICAÇÃO NOMINAL Nº305/2025	**VER: ROGÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA** **"INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAÇÃO DE ESTUDO E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL NO BAIRRO MIRANDÓPOLIS, EM QUATIS".**
INDICAÇÃO NOMINAL Nº309/2025	**VER: LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA** **"INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL E A SECRETARIA COMPETENTE ESTENDER NOVAS EDIÇÕES DA FEIRART PARA OS BAIRROS ACIMA DA LINHA DO TREM".**
INDICAÇÃO NOMINAL Nº310/2025	**VER: LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA** **"INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL E A SECRETARIA COMPETENTE QUE SEJA ELABORADO UM PROJETO DE CINEMA ITINERANTE DENTRO DO MUNICÍPIO, VISITANDO OS BAIRROS".**

DIVERSOS

SEM MATÉRIA	.....

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 009/2025	**VER. LEANDRO CARVALHO DE SANT´ANNA** **VER. ALEX MILLER ALVES D´ELIAS** **VER. EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA** **EMENTA: "DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO MANUSEIO, DA UTILIZAÇÃO, DA QUEIMA E DA SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS E DE ARTIFÍCIOS, ASSIM COMO DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO RUIDOSO NO MUNICÍPIO DE QUATIS/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

PREFEITURA DE
QUATIS
CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA HISTÓRIA

OFÍCIO Nº 388/2025-GP **Quatis/RJ, 6 de agosto de 2025.**

Exmo. Sr.
ALEX MILLER ALVES D´ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.ª, sirvo-me do presente para encaminhar o Decreto nº: 3.417/2025.

Informamos que a publicação está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Quatis, no endereço www.quatis.rj.gov.br, acessando: Portal Oficial/Transparência/Boletim e Diário Oficial Eletrônico/Informativo e Diário Oficial Eletrônico.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

ALUISIO MAX ALVES D ELIAS:08831281798

Assinado de forma digital por ALUISIO MAX ALVES D ELIAS:08831281798
Dados: 2025.08.06 09:42:15 -03'00'

ALUÍSIO MAX ALVES D´ELIAS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

INDICAÇÃO NOMINAL Nº 305 /2025

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAÇÃO DE ESTUDO E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL NO BAIRRO MIRANDÓPOLIS, EM QUATIS.

Senhor Presidente,

Indico, na forma regimental, e após ouvido o Plenário, que seja oficiado ao chefe do Executivo Municipal, para que providencie junto ao órgão competente que seja estudada a viabilidade e, posteriormente, elaborada a realização de projeto de construção de uma escola municipal no bairro Mirandópolis.

Justificativa: Tal solicitação se fundamenta na crescente demanda por vagas escolares na região, sendo que a implantação de uma unidade de ensino nesse local atenderia não apenas aos moradores do bairro Mirandópolis, mas também aos alunos dos bairros adjacentes, proporcionando maior comodidade às famílias e contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino público municipal.

A iniciativa, além de beneficiar diretamente a comunidade local, reduziria o deslocamento de crianças para outros bairros, oferecendo mais segurança e acessibilidade à educação básica.

Certo de contar com a habitual atenção e sensibilidade de Vossa Excelência, coloco-me à disposição para colaborar no que for necessário.

Câmara Municipal de Quatis, 05 de agosto de 2025.

ROGÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA
Vereador

Câmara Municipal de Quatis Recebemos Em, .../...../..... às, ... h ..... min _____ Funcionário	( ) Não consta solicitação idêntica ( ) Já solicitado ..... nº ..... Em ...../...../.....	Atendido pelo Ofício nº .... Ass.: .....

Processo : 305/2025 Autenticidade : P1V4H2R7X5B1B2O1L0 Pagina : 3 de 6
Câmara Municipal de Quatis 06/08/2025 09:48:44

Assinatura Eletrônica

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO
305/2025

Documento assinado eletrônicamente por VEREADOR ROGÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA, em 05/08/2025 11:03:34, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **12256**

/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=O9A1G4V5M5C2M7F9P6&id3=t2B3Xx8C2vx8C2vS7I9i36C3R

Informando o código verificador **12256** Assinatura eletrônica **O9A1G4V5M5C2M7F9P6**

Processo : 305/2025 Autenticidade : P1V4H2R7X5B1B2O1L0 Pagina : 4 de 6
Câmara Municipal de Quatis 06/08/2025 09:48:44

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Pagina : 3 de 7
Processo : 309/2025 Autenticidade : H3Y9Q4M4Y9H7L7K4M4
Câmara Municipal de Quatis 07/08/2025 10:21:43

INDICAÇÃO NOMINAL Nº 309 /2025

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL E A SECRETARIA COMPETENTE ESTENDER NOVAS EDIÇÕES DA FEIRART PARA OS BAIRROS ACIMA DA LINHA DO TREM.

Senhor Presidente,

Indico, na forma regimental, e após ouvido o Plenário, que seja oficiado ao chefe do Executivo Municipal, para que providencie junto ao órgão competente que seja estendida novas edições da FeirArt para os bairros acima da linha do trem.

Justificativa: Contemplar toda a cidade com lazer e cultura.

Câmara Municipal de Quatis, 07 de agosto de 2025.

LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA
Vereador

Câmara Municipal de Quatis Recebemos Em, .../...../..... às, ... h ..... min _____ Funcionário	( ) Não consta solicitação idêntica ( ) Já solicitado ..... nº ..... Em ...../...../.....	Atendido pelo Ofício nº .... Ass.: .....

Assinatura Eletrônica

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO
309/2025

Documento assinado eletrônicamente por VEREADOR LEANDRO DE CARVALHO SANT ANNA, em 07/08/2025 08:26:35, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **12466**

/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=X3X6J0I4P9V3S8E5H7&id3=t2B3XI037ML0z2g36C3R59c6i

Informando o código verificador **12466** Assinatura eletrônica **X3X6J0I4P9V3S8E5H7**

Processo : 309/2025 Autenticidade : H3Y9Q4M4Y9H7L7K4M4 Pagina : 4 de 7
Câmara Municipal de Quatis 07/08/2025 10:21:43

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Processo : 310/2025 Autenticidade : O9S8I7K8L3W7I5F2C5 Pagina : 3 de 7

310

INDICAÇÃO NOMINAL Nº /2025

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL E A SECRETARIA COMPETENTE QUE SEJA ELABORADO UM PROJETO DE CINEMA ITINERANTE DENTRO DO MUNICIPIO, VISITANDO OS BAIRROS.

Senhor Presidente,

Indico, na forma regimental, e após ouvido o Plenário, que seja oficiado ao chefe do Executivo Municipal, para que providencie junto ao órgão competente que seja elaborado um projeto de cinema itinerante dentro do município, visitando os bairros.

Justificativa: Contemplar toda a cidade com lazer e cultura.

Câmara Municipal de Quatis, 07 de agosto de 2025.

LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA
Vereador

Câmara Municipal de Quatis Recebemos Em, .../...../..... às, ... h ..... min _____ Funcionário	( ) Não consta solicitação idêntica ( ) Já solicitado ..... nº ..... Em ...../...../.....	Atendido pelo Ofício nº .... Ass.: .....

Câmara Municipal de Quatis 07/08/2025 10:20:50

Assinatura Eletrônica

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO
310/2025

Assinatura eletrônica

Documento assinado eletrônicamente por VEREADOR LEANDRO DE CARVALHO SANT ANNA, em 07/08/2025 08:30:07, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **12469**

/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=R3U6M3R3M9K3O3P9D1&id3=w9t2ul037MF364ak7j1Wf2d30

Informando o código verificador **12469** Assinatura eletrônica **R3U6M3R3M9K3O3P9D1**

Processo : 310/2025 Autenticidade : O9S8I7K8L3W7I5F2C5 Pagina : 4 de 7

Câmara Municipal de Quatis 07/08/2025 10:20:50

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (COSP)

PROJETO DE LEI Nº 09/2025

AUTOR: ALEX MILLER ALVES D'ELIAS, LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA E EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA

RELATORA DA CJCR: MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER

RELATOR DA COSP: LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA

PARECER: 052/2025

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO MANUSEIO, DA UTILIZAÇÃO, DA QUEIMA E DA SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS E DE ARTIFÍCIOS, ASSIM COMO DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS E DE EFEITO SONORO RUIDOSO NO MUNICÍPIO DE QUATIS/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RELATÓRIO

O presente Projeto de iniciativa dos Excelentíssimos Vereadores, visa atender a uma reivindicação de inúmeros populares junto a esta Casa de Leis no que se refere à poluição sonora ocasionada pelos fogos de artifício. A iniciativa atinge também, de forma positiva os defensores dos animais e donos de *pets* que observam o incomodo que os fogos de estampido causam aos animais com sentido auditivo mais aguçado, principalmente os cachorros, que popularmente são considerados *"o melhor amigo do homem"*. Portanto, nada mais justo que protegê-los.

É o sucinto relatório.

Passamos a análise.

MÉRITO

O presente Projeto encontra amparo na competência legislativa do Município, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, notadamente em seu artigo 30, inciso I, que estabelece a autonomia dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local.

A matéria se relaciona diretamente com a poluição sonora gerada na área urbana do Município, sendo, portanto, um tema de extrema relevância para o bem-estar da população e claramente do interesse público local.

A iniciativa do vereador proponente também encontra respaldo no Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como na Lei Orgânica do Município, que confere aos parlamentares a prerrogativa de apresentar projetos de lei que visem melhorias na qualidade de vida dos munícipes.

Neste sentido o presente Projeto encontra amparo nos art. 63, da LOM e art. 266, inciso I, do RI.

No âmbito constitucional, a questão central em torno da restrição ao uso de fogos de artifício com estampido reside em um aparente conflito de competências. De um lado, a Constituição Federal estabelece que compete privativamente à União legislar sobre material bélico (art. 22, XXI), o que inclui a regulamentação da fabricação, comercialização e controle de artefatos pirotécnicos, especialmente aqueles que contenham pólvora.

Entretanto, de outro lado, a mesma Constituição garante aos municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, e o dever comum de proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, inclusive a poluição sonora (Art. 23, VI, e Art. 225, caput). É nesse ponto que se revela o núcleo do debate.

A doutrina e a jurisprudência têm reconhecido que, ao legislar sobre o uso de fogos com estampido em ambientes urbanos, os municípios não estão invadindo a competência federal sobre material bélico, tampouco legislando sobre a fabricação ou comercialização dos artefatos. O que se busca, nesse contexto, é disciplinar o uso local com base em razões de interesse público, especialmente a proteção à saúde humana, ao bem-estar social, à fauna urbana e à tranquilidade da coletividade.

Essa interpretação se aproxima do entendimento já consolidado no caso dos escapamentos adulterados de motocicletas, qual já foi matéria de discussão nesta Casa de Leis.

De forma análoga, ao restringir o uso de fogos com estampido — sem interferir na produção ou venda —, a lei municipal atua no campo da proteção ambiental e saúde pública, diante dos comprovados danos da poluição sonora sobre pessoas com hipersensibilidade auditiva (como autistas e idosos), sobre os animais e sobre o meio ambiente urbano em geral. Tal norma municipal suplementa a legislação federal, adaptando-a as especificidades locais, nos termos do princípio da predominância do interesse e do poder-dever municipal de zelar pelo sossego e segurança da população.

Portanto, a legislação municipal que restringe ou proíbe o uso de fogos de artifício com estampido não afronta a competência da União, mas a complementa, respeitando os limites constitucionais e promovendo valores fundamentais como a dignidade da pessoa humana, o direito ao meio ambiente equilibrado e a saúde pública.

Por fim, o Projeto em tela encontra-se de acordo com a LCF nº 95/1998, visto que redigido em termos claros, objetivos, concisos, língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa.

CONCLUSÃO

Em face ao exposto, após uma ampla análise do Projeto, manifestamos pelo **Parecer Favorável**, pela sua legalidade, estando apto à deliberação em plenário.

Sendo assim, opinamos pelo **ENCAMINHAMENTO** do presente Projeto ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO** e **APROVAÇÃO.**

É o VOTO.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 08 de julho de 2025.

LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA
Comissão de Justiça, Constituição e Redação.
Presidente

MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER
Membro/Relatora

WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO
Membro

EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA
Comissão de Obras e Serviços Públicos.
Presidente

MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER
Membro

LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA
Membro/Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 02
Proc.: 09/2025

PROJETO DE LEI Nº 09/2025

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO MANUSEIO, DA UTILIZAÇÃO, DA QUEIMA E DA SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS E DE ARTIFÍCIOS, ASSIM COMO DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO RUIDOSO NO MUNICÍPIO DE QUATIS/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de janeiro, **APROVA** e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Quatis.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no *caput* deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art. 2º A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 3º O descumprimento ao disposto nessa lei acarretará ao infrator a imposição de multa na monta de 20 (vinte) UFIQs, valor que será dobrado na hipótese de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A multa de que trata o *caput* deste artigo será atualizada anualmente pela UFIQ, unidade fiscal do município de Quatis, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro a ser criado por legislação federal que reflita e reponha o poder aquisitivo da moeda.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 03
Data: 09/2025

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

O projeto justifica-se no intuito de garantir o direito constitucional a um meio ambiente, rural e urbano, sadio à população quatiense, garantido pela Constituição e pela Lei Orgânica, ao buscar prevenir e coibir a geração de poluição sonora e atmosférica acima dos limites permitidos por meio de estrondos de fogos de artifício. Ademais, justifica-se por também garantir maior segurança urbana municipal, ao coibir o manejo de materiais explosivos, potencialmente causadores de danos materiais e humanos, em conformidade com as normas competentes.

Câmara Municipal de Quatis, 24 de junho de 2025.

ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
VEREADOR

LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA
VEREADOR

EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA
VEREADOR